

**EDITAL PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA FUMBEL**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL, ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA CULTURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE EDITAL REFERENTE À PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA DE BELÉM, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2017.**

**I – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Edital, estabelecer e regulamentar o fomento aos grupos folclóricos/artísticos de Belém, valorizando a cultura popular, bem como premiando manifestações folclóricas/artísticas na programação cultural junina.

1.1 - A premiação a ser efetivada pela Prefeitura Municipal de Belém, será paga através da FUMBEL aos grupos folclóricos/artísticos. Sendo que, os grupos folclóricos/artísticos participantes dos eventos não concursivos serão selecionados por uma Comissão de Seleção através de critérios pré-definidos neste Edital. Enquanto que os eventos concursivos serão regidos por este Edital, pelas Diretrizes Gerais e Regulamento específico de cada concurso.

1.2 - Cabe a Prefeitura Municipal de Belém, disponibilizar toda a infraestrutura necessária a realização da programação cultural junina, como: sonorização, iluminação geral, palco, segurança privada, organização, curadores, jurados, apresentador, tapume, cerca de contenção, camarim e decoração.

2 - Identificar os grupos folclóricos/artísticos do Município de Belém, aptos a participar dos eventos não concursivos da programação cultural junina, pontuando os integrantes, cadastrados junto à FUMBEL, com listagem nominal, foto, comprovante de residência e histórico do grupo. No tocante aos grupos Parafolclóricos, além da documentação anteriormente solicitada, necessário também apresentação de ficha técnica dos músicos integrantes do grupo.

2.1 - A Comissão de Seleção observará o quantitativo abaixo:

a - Boi Bumbá – até 10 grupos;

b – Grupos Parafolclóricos – até 18 grupos;

- c – Grupos de Toada – até 07 grupos;
- d – Conjunto Regional de Carimbó – até 05 grupos;
- e – Pássaro – até 10 grupos;
- f - Cordão de Bichos – até 2 grupos;
- g – Casamento na Roça – até 2 grupos;
- h – Quadrilha Cômica – até 1 grupo;
- i – Bandas Musicais;
- j - Forró Trio;
- k - DJ;

3 – O pagamento do prêmio aos grupos selecionados na forma do item anterior, só será repassado aos grupos folclóricos/artísticos que estiverem de acordo com as exigências determinadas neste edital e que serão escolhidos mediante a legitimidade dos documentos de inscrição comprobatórios.

3.1. Dentre as exigências para seleção, a Comissão analisará: Pontualidade (cumprimento do horário de apresentação a ser determinado pela FUMBEL); Número mínimo de integrantes/personagens; Traje adequado a performance artística a que se propõe; Fidelidade as definições indicadas no “II- DAS DEFINIÇÕES” deste Edital.

2

4 – O valor do prêmio destinado aos grupos folclóricos/artísticos aptos a participar dos eventos concursivos e não concursivos da programação junina, só será repassado mediante sua apresentação no local a ser determinado pela FUMBEL, onde realizar-se-á o evento junino no ano de 2017.

#### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002 – AÇÃO 2042 – SUB AÇÃO 006 – ELEMENTO DE DESPESA 3390360000 FONTE: 0100000000 – FUNDO FINANCEIRO: APLICAÇÃO GERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002 – AÇÃO 2042 – SUB AÇÃO 006 – ELEMENTO DE DESPESA 3390390000 FONTE: 0100000000 – FUNDO FINANCEIRO: APLICAÇÃO GERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002 – AÇÃO 2042 – SUB AÇÃO 006 – ELEMENTO DE DESPESA 3390310000 FONTE: 0100000000 – FUNDO FINANCEIRO: APLICAÇÃO GERAL

## II – DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

- 2.1 Boi Bumbá** - Constituído por um conjunto de personagens da cultura popular que evoluem em uma arena com temas pré-estabelecidos, baseados em elementos folclóricos do auto do boi, da cultura, da história e da riqueza amazônica. Composto de no mínimo 03 (três) personagens: Amo do Boi; Sinhazinha e Maloca (Pajé).
- 2.2 Grupos Parafolclóricos** – Representação de danças folclóricas da Região Amazônica, danças tradicionais de projeção folclórica, lendas e mitos. A apresentação deverá ocorrer no tempo de 45 minutos, sendo 07 (sete) danças, mínimo de 05 (cinco) indumentárias, mínimo de 05 (cinco) casais, conjunto musical formado por 60% dos músicos do próprio grupo e 40% convidados.
- 2.3 Quadrilha** – Dança de pares de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto.
- 2.4 Toada** – Auto dramático, onde um grande grupo de pessoas com vestimentas indígenas representam, dançando, um ritual indígena. São contados através dessa dança, lendas, mitos e rituais indígenas. De forma geral, seu auto e personagens são muito parecidos com o Boi Bumbá, porém sem a figura do boi.
- 2.5 Conjunto Regional de Carimbó** – Representação de músicas folclóricas da região Amazônica e danças tradicionais de projeção folclórica. A apresentação deverá ocorrer no tempo de 45 minutos, por conjunto musical formado por 60% dos músicos do próprio grupo e 40% convidados e no mínimo de 02 (dois) casais de dançarinos.
- 2.6 Pássaro Junino e Cordão de Bichos** – Representação de histórias com fortes características melodramáticas e representações voltadas para o lado cômico, ambos tipos de representação são acompanhadas por canto e dança. As roupas de cada personagem são ricas em detalhes, brilhos e plumas. Personagens centrais: Pássaro; Maloca indígena e Fada. Sendo que, o Pássaro Junino deve apresentar-se em palco italiano, enquanto que o cordão de bichos deve apresentar-se em semi-círculo e ter como personagem central o bicho que o representa.

**2.7 Casamento na Roça:** Uma comédia representada pelo casamento matuto, onde o noivo engravida a noiva e não quer casar. Personagens centrais: Noivo; Noiva e Padre.

**2.8 Bandas musicais:** Devem apresentar-se, no mínimo, com os seguintes instrumentos: Bateria acústica; Percussão; Teclado; Guitarra e Contrabaixo.

O repertório musical deve ser composto de estilos musicais variados, como: Brega; Lambada; Xote; Forró; Arrocha.

**2.9 Forró Trio:** Devem apresentar-se com os seguintes instrumentos: Zabumba, sanfona e triângulo.

**2.10 Dj:** Deve apresentar-se com os seguintes equipamentos: Mesa de som e notebook.

### III – DA INSCRIÇÃO:

#### 3.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS:

##### 3.1.1 Responsável Financeiro:

- a. Cópia legível do RG;
- b. Cópia legível do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atual;
- d. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- e. Cópia PIS/PASEP/NIT;
- f. 03 fotos 3x4 identificadas (uma de cada representante financeiro e diretores).
- g. Declaração de representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo e indicação do número do RG respectivo.

##### 3.1.2 Quadrilha Infante Juvenil:

- a. Cópia da Cédula de Identidade do menor com carimbo do COMDAC;
- b. Cópia da autorização dos pais ou responsável.

#### 3.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE MISSES DAS QUADRILHAS, MELHOR IDADE E CAPIRA GAY (ESTE ÚLTIMO SOMENTE MAIORES DE IDADE):

##### 3.2.1 Maiores de Idade:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência;

d. PIS/PASEP/NIT.

3.2.2 Menores de Idade:

- a. Cópia do RG (do responsável);
- b. Cópia do CPF (do responsável);
- c. Cópia do comprovante de residência (do responsável);
- d. Cópia da autorização dos pais ou responsável;
- e. Cópia da Cédula de Identidade do menor com carimbo do COMDAC;

3.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS SEGMENTOS  
ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS:

- a. Cópia legível do RG;
- b. Cópia legível do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atual;
- d. Currículo do grupo/Portfólio, detalhando o número de participantes e indicando as participações em eventos oficiais nos últimos 12 (doze) meses.

5

---

3.4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE BANDAS, FORRÓ TRIO E DJ

3.4.1 PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência em nome do interessado ou de seus ascendentes ou cônjuge (com validade não superior a 90 dias da emissão);
- d) Fotocópia do Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação;
- e) Portfólio simplificado, comprovando a prática musical;
- f) Repertório musical da banda/grupo musical;
- g) CD ou DVD com gravação de uma música ou apresentação (serão aceitas gravações caseiras);
- h) Comprovação da existência do músico, artista e ou banda por meio de matérias de jornais ou revistas;
- i) Comprovação do local de origem do músico, artista e ou banda por meio de matérias de jornais ou revistas;

### 3.4.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) dos Titulares da Empresa;
- d) Fotocópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- e) Portfólio simplificado, comprovando a prática musical;
- f) Repertório musical da banda/grupo musical;
- g) CD ou DVD com gravação de uma música ou apresentação (serão aceitas gravações caseiras);
- h) Comprovação da existência do músico, artista e ou banda por meio de matérias de jornais ou revistas;
- p) Comprovação do local de origem do músico, artista e ou banda por meio de matérias de jornais ou revistas;

## **IV. DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO DE BANDAS, FORRÓ TRIO E DJ.**

6

4.1. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da FUMBEL, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade e oportunidade da FUMBEL, bem como de previsão orçamentária.

4.2. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.3. Após preenchido o cadastro de BANDAS, FORRÓ TRIO E DJ, os mesmos serão analisados por uma equipe técnica formada por servidores da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

4.4. Os dados registrados no Cadastro serão mantidos pela FUMBEL pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com o artigo 34 da Lei 8.666/93, podendo ser atualizados a qualquer momento.

## **V. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO.**

5.1 O cadastrado convocado tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecer à Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL para formalização dos procedimentos necessários em caso de contratação, sob pena de ser cancelada a convocação.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar a seguinte documentação após convocação:

5.2.1. COMO PESSOA FÍSICA

- I. cópia de INSS ou PIS ou PASEP;
- II. cópia de RG, CPF, comprovante de endereço de todos os integrantes;
- III. proposta de apresentação;
- IV. declaração dos integrantes do grupo autorizando a elaborar contrato nos termos legais.
- V. currículo, histórico ou portfólio do grupo ou artista.
- VI. CPF Comprovante da Situação Cadastral do CPF
- VII. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da FUMBEL;
- X. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Pará.
- XI. Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem.

5.2.2. COMO PESSOA JURÍDICA

- I. cópia de CNPJ.
- II. cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela Pessoa Jurídica;
- III. currículo, histórico ou portfólio do grupo ou artista.
- IV. CNPJ Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ
- V. CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de Igarapé.
- IX. CND - Certidão Negativa de Débitos e CNPJ Relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros.
- X. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de
- XI. Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem (para bandas, forró trio e dj);

**VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Os representantes dos grupos folclóricos deverão apresentar declaração de representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo e

indicação do número do RG respectivo. Sendo que, só poderão apresentar uma única inscrição e representar um único grupo. Em caso da inscrição de mais de uma proposta, inclusive por parentes consanguíneos, cônjuges ou companheiros, apenas a que primeiro for apresentada poderá ser habilitada, caso preencha as exigências técnicas contidas no edital.

## **VII. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

7.1. O período de inscrições será de acordo com as categorias abaixo identificadas:

7.1.1. Quadrilhas Juninas Infante/Juvenil, Juvenil/Adulta e Misses Infante/Juvenil, Juvenil/Adulta, Melhor Idade e Caipira Gay: 15/05 a 09/06;

7.1.2. Boi-Bumbás, Pássaros Juninos e Cordões de Bichos: 15/05 a 09/06;

7.1.3. Casamento na Roça, Quadrilha Junina Cômica/Melhor Idade, Grupos Parafolclóricos, Grupos de Toada e Bandas, Forró Trio e Dj: 15/05 a 09/06.

7.2. As inscrições de 2017 serão feitas em ficha padrão emitida pela Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, devendo ser anexada toda a documentação exigida neste edital. As propostas serão analisadas no ato da inscrição, observando o número de vagas disponibilizadas de acordo com as alíneas do item 2.1, do inciso "I – DO OBJETO", deste edital.

7.3. Os representantes dos grupos folclóricos devem ser obrigatoriamente maiores de idade, salvo os representantes de quadrilha infante juvenil.

7.4. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, devendo o formulário ser preenchido e assinado pelo representante do grupo folclórico.

7.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

7.6. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na recusa da inscrição do grupo folclórico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

## **VIII – DA SELEÇÃO:**

8.1. Os quantitativos previstos no item 2.1, do OBJETO deste Edital, serão selecionados, com base no cadastro final, por uma comissão composta pela Coordenação Geral da Programação Junina e 02 (dois) representantes da área cultural, indicados pela FUMBEL.



8.2. A comissão realizará a seleção no prazo de 48h, após finalizado o período de inscrição.

8.3. A divulgação dos selecionados será feita por meio de comunicado a ser afixado no hall de entrada da FUMBEL.

#### **IX– DO PAGAMENTO:**

9.1. Para efeito do pagamento da premiação, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- a. Cópia legível do RG;
- b. Cópia legível do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atual;
- d. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- e. Cópia PIS/PASEP/NIT.

#### **X - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em dias úteis nos horários das 09h às 14h.

11.2. A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por quaisquer dos grupos, nem responderá por possíveis direitos não satisfeitos.

11.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do evento, implicará na não participação de futuros eventos organizados pela FUMBEL.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela FUMBEL e pela Coordenação Geral da Programação Junina 2017.

11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Belém (Pa), 05 de maio 2017.

EVANILDE GOMES FRANCO  
Presidente da FUMBEL